




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 24 /2017-FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 31/08/2017


Secretário Adm. e Planejamento

Contrato de Credenciamento de Profissional da área Saúde para prestação de serviços especializado, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde-FMS e NATÁZIA MÍSTICA DA SILVA.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CREDENCIADA: **NATÁZIA MÍSTICA DA SILVA**, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrito no CRF/GO sob nº 9795, CPF nº 023.398.731-26, RG nº 5162735 SPTC/GO, NIT n. 2.038.396.234-4, residente e domiciliada à Rua Manoel de Sena, 195, Centro, Ouvidor-GO.

03 – FUNDAMENTO: Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS.

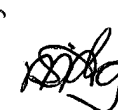
CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços como FARMACEUTICA, respondendo pela Farmácia do Hospital Municipal Santo Antônio - HMSA, com carga horária de 20 horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores a serem pagos à **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar à **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais,

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

estimando-se o valor global do contrato em R\$ 20.400,00 (vinte mil quinze mil e trezentos reais), comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao **CRENCIADA**. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouidor-GO, 02 de janeiro de 2017.




GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE




NATÁZIA MÍSTICA DA SILVA
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 - 

CPF nº: 042.515.751-21

02 - 

CPF nº: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO nº 24/2017

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e NATÁZIA MÍSTICA DA SILVA , inscrita no CPF nº 023.398.731-26
FUNDAMENTO:	Resolução Normativa 017/98 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 03/2016-FMS
OBJETO:	Prestação de serviços como FARMACEUTICA, respondendo pela Farmácia do Hospital Municipal Santo Antônio - HMSA, com carga horária de 20 horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores a serem pagos à CRENCIADA .
PRAZO:	Prazo de vigência 02/01/2017 à 31/12/2017, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.
LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO 03/2016- FMS
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar à CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 20.400,00 (vinte mil quinze mil e trezentos reais), comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CRENCIADA . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2017

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE